



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

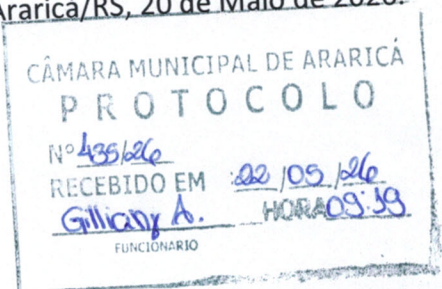
OFÍCIO GAB. N.º 154/2026

Araricá/RS, 20 de Maio de 2026.

Exma. Sra.

MARI EDIANEZ DAPPER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de ARARICÁ – RS



ASSUNTO: Encaminhamento de Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei N.º. 020/2026.

**MENSAGEM RETIFICATIVA N.º 001/2026
AO PROJETO DE LEI N.º 020/2026**

Excelentíssima Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, vimos, por meio deste, encaminhar Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 020/2026, protocolado nessa Casa Legislativa em 05 de maio de 2026, sob o nº 387/2026, que dispõe sobre o reajuste do valor do Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.795, de 27 de agosto de 2025.

A presente retificação tem por finalidade ajustar a redação do artigo 3º do referido projeto, para estabelecer expressamente que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2026 e retirar a expressão “por decreto” do §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.795/2025, de modo que a redação passe a prever apenas que o valor do auxílio-alimentação poderá ser corrigido, mediante demonstrativa disponibilidade orçamentária e financeira, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na legislação municipal pertinente.

A alteração ora proposta não modifica o conteúdo material do reajuste nem acarreta qualquer alteração na estimativa do impacto orçamentário e financeiro já encaminhada, uma vez que o estudo anexo ao projeto original já considerou os efeitos financeiros a partir do mês de maio

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

de 2026. Da mesma forma, permanece plenamente válida a Declaração do Ordenador da Despesa anteriormente apresentada.

Dessa forma, o artigo 1º e 3º do Projeto de Lei nº 020/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei 1.795, de 27/08/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 285,82 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).”

§1º O valor do auxílio-alimentação poderá ser corrigido, mediante demonstrativa disponibilidade orçamentária e financeira, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na legislação municipal pertinente.

§2º O reajuste de que trata o parágrafo anterior, corresponde à variação dos últimos 12 meses do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Nesses termos, certos da compreensão e do entendimento favorável dos nobres integrantes desta Câmara Municipal, solicitamos a apreciação, votação e consequente aprovação da Mensagem Retificativa apresentada, bem como do Projeto de Lei original, renovando, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.